



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1270, de 25 de março de 2004.**

*“Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Manhumirim e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Escritura Pública de Doação a Donatária Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE – de Manhumirim, de uma área situada neste município, na Avenida Jacinto Antônio da Silva, (Rodovia MG – 108), bairro Vila Rica, medindo 1.325 m<sup>2</sup> (um mil e trezentos e vinte e cinco metros quadrados) de área total, tendo 25 m (vinte e cinco metros) de frente, 56 m (cinquenta e seis metros) em sua lateral direita, 50 m (cinquenta metros) em sua lateral esquerda e 25 m (vinte e cinco metros) de fundos, tendo por confrontantes pela frente a citada avenida e nos demais a própria Prefeitura Municipal de Manhumirim.

**Art. 2º.** O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de novas instalações desta entidade.

**Art. 3º.** Fica a donatária na obrigação de iniciar a obra, descrita no artigo anterior, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do efetivo registro da escritura de Doação, no cartório competente.

**Art. 4º.** A doação caducará e o imóvel, com todas as suas benfeitorias nele realizadas, reverterá automaticamente, sem qualquer indenização, se o projeto não for desenvolvido no prazo máximo de 10 (dez) anos, constados do efetivo registro da Escritura de doação no cartório competente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, em 25 de março de 2004.

Erval Azevedo Mendes  
Prefeito Municipal